

1336, 22/08/2023 - 09h15



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETICIA/PSOL



PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº _____, DE 2023

Institui o Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura no Município de Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura no Município de Belém, com o objetivo de promover o acesso à leitura, incentivar o hábito da leitura e fortalecer a cultura literária entre os cidadãos.

Art. 2º: O Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura será desenvolvido em parceria com entidades sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil, escolas, bibliotecas públicas e demais atores envolvidos na promoção da leitura e da educação.

Art. 3º: As diretrizes do Programa incluirão:

I - Criação de bibliotecas comunitárias em diferentes bairros da cidade, em espaços públicos ou cedidos pela municipalidade, com acervo diversificado e acesso gratuito para a população;

II - Estímulo à formação de clubes de leitura nas bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais, promovendo encontros periódicos para discussão e troca de experiências literárias;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADORA PROFESSORA SILVIA LETÍCIA/PSOL

III - Realização de atividades culturais e educativas nas bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais como palestras, oficinas, lançamentos de livros, saraus e contação de histórias;

IV - Parcerias com editoras, escritores, artistas locais e outras instituições para promover eventos literários, feiras de livros e ações de estímulo à produção e difusão cultural;

V - Criação de um sistema de empréstimo de livros entre as bibliotecas comunitárias, escolas e espaços culturais visando ampliar o acesso ao acervo e promover a circulação de obras literárias;

VI - Capacitação de voluntários para atuarem nas bibliotecas comunitárias e clubes de leitura, promovendo a mediação de leitura e o incentivo à prática literária;

VII - Estabelecimento de parcerias com escolas municipais, visando a integração do Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura ao currículo escolar e a promoção de atividades conjuntas;

VIII - Criação de um sistema de registro e acompanhamento das atividades realizadas nas bibliotecas comunitárias e clubes de leitura, visando a avaliação e o aprimoramento contínuo do Programa.

Art. 4º: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos competentes e a participação da sociedade civil, a coordenação e execução das ações previstas no Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura.

Art. 5º: Para a implementação do Programa de Bibliotecas Comunitárias e Clubes de Leitura, serão destinados recursos orçamentários específicos,